

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017 referente à prestação de serviços de condução de veículos. CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa SOLIMP TERCÉIRIZAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 02/10/2021 até 01/10/2022. PREÇO: até R\$ 480.077,28 (quatrocentos e oitenta mil setenta e sete reais e vinte e oito centavos) - Valor global. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.2.001.3.3.90.37 RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA DO SEGUNDO BIÊNIO DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

Ao décimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 17 horas, sob a presidência do vereador Felipe Francismar, em ambiente virtual através do Sistema de Deliberação Remota (SDR), teve início a Vigésima Reunião Ordinária da Comissão de Legislação e Justiça desta Casa Legislativa, transmitida ao vivo pelo portal da Câmara Municipal do Recife. Além do presidente, estavam presentes os membros vereador Samuel Salazar, vereadora Andreza Romero e vereador Aderaldo Pinto. Verificado o quórum mínimo e atendidas as formalidades legais e regimentais, foi aberta a sessão, o presidente procedeu a leitura da ata da 19ª Reunião Ordinária, que em seguida foi aprovada por todos. Prosseguindo, o presidente colocou em discussão e votação os pareceres das seguintes proposições:

PLE 28/2021 - de autoria do prefeito João Campos, altera a Lei Municipal nº 18.352, de 19 de julho de 2017, e a Lei Municipal nº 18.676, de 27 de dezembro de 2019, prevendo o meio eletrônico de notificação e tramitação processual e detalhando as hipóteses de redução da multa administrativa e de concessão de parcelamento; e modifica a Lei Municipal nº 15.307, de 05 de janeiro de 1990, instituindo a Turma de Controle Urbano, a Turma de Defesa do Consumidor e a Turma de Manutenção e Limpeza Urbana no Conselho de Revisão Administrativa - CRA. A comissão APROVOU por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO, do relator Felipe Francismar.

PLE 29/2021 - de autoria do prefeito João Campos, institui o Programa de Parcelamento Incentivado (PPI), no município do Recife. A comissão APROVOU por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO, do relator Felipe Francismar. PLO 63/2021 - de autoria do vereador Tadeu Calheiros, autoriza a edificação de um monumento na Praça Otávio de Freitas em homenagem aos profissionais de saúde mortos pela Covid-19 e os que trabalharam em meio à pandemia e dá outras providências. A comissão APROVOU por unanimidade dos presentes o parecer pela REJEIÇÃO, do relator Felipe Francismar. PLO 136/2021 - de autoria da vereadora Ana Lúcia, torna obrigatória nos elevadores de prédios residenciais e comerciais do município do Recife a afixação de aviso contendo informações acerca da última manutenção dos elevadores. A comissão APROVOU por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO, do relator Rinaldo Júnior. PLO 244/2021 - de autoria do vereador Doduel Varela, institui o programa "Tempo de Despertar. A comissão APROVOU por unanimidade dos presentes o parecer pela REJEIÇÃO, do relator Rinaldo Júnior. PLO 250/2021 - de autoria da vereadora Andreza Romero, institui, no calendário oficial de eventos do município do Recife, a "Semana da Poesia Popular". A comissão APROVOU por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO com EMENDA, do relator Rinaldo Júnior.

PLE 263/2021 - de autoria da vereadora Ana Lúcia, assegura às doadoras de leite materno isenção de pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos promovidos pelo município do Recife. A comissão APROVOU por unanimidade dos presentes o parecer pela REJEIÇÃO, do relator Rinaldo Júnior.

PLO 276/2021 - de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, institui o calendário oficial de eventos do município do Recife o "Agosto Dourado", mês dedicado à luta pelo incentivo à amamentação. A comissão APROVOU por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO com EMENDA, do relator Samuel Salazar.

PLO 277/2021 - de autoria do vereador Tadeu Calheiros, institui no calendário oficial de eventos do município do Recife a "Semana Roxa", campanha municipal de sensibilização e defesa dos direitos dos portadores de doenças inflamatórias intestinais. A comissão APROVOU por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO com EMENDA, do relator Rinaldo Júnior.

PDL 17/2021 - de autoria do vereador Tadeu Calheiros, concede a Medalha de Mérito José Mariano ao dr. Cristiano Hecksher. A comissão APROVOU por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO, do relator Renato Antunes. Na sequência, o presidente anunciou a próxima reunião para o dia 22/09/2021, às 16 horas, lendo a distribuição da semana, conforme ANEXO I, a qual será encaminhada aos relatores por e-mail. Nada mais a discutir, o presidente encerrou a reunião. Por fim, conforme os termos regimentais, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Sala das comissões da Câmara Municipal do Recife, 22 de setembro de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
FELIPE FRANCISMAR Presidente. ANDREZA ROMERO Vice-Presidente. RENATO ANTUNES Membro Efetivo. RINALDO JÚNIOR Membro Efetivo. SAMUEL SALAZAR Membro Efetivo. ADERALDO PINTO Membro Suplente. FABIANO FERRAZ Membro Suplente. FRED FERREIRA Membro Suplente.

**ANEXO I
RELATORIA CLJ DA DISTRIBUIÇÃO DAS MATÉRIAS DE 15/09/2021****RELATORIA DA VEREADORA ANDREZA ROMERO**

RELATORIA DA VEREADORA ANDREZA ROMERO

MAT	Nº	ANO	AUTOR	EMENTA
PLO	280	2021	FELIPE ALECRIM	DISPÕE SOBRE A PERMANÊNCIA DE UM PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA EM CADA ACADEMIA POPULAR DO MUNICÍPIO DO RECIFE.
PLO	284	2021	MICHELE COLLINS	DISPÕE SOBRE O CADASTRO PREFERENCIAL DAS VÍTIMAS DE DESABAMENTOS OU INCÊNDIOS NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DO RECIFE DESTINADOS À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.
PLO	286	2021	ADERALDO PINTO	INSTITUI O "PROGRAMA DE FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIÁTRICAS" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE.
PLO	291	2021	RINALDO JÚNIOR	TORNA OBRIGATÓRIO O USO DE SÍMBOLO IDENTIFICADOR DA PESSOA IDOSA, LIVRE DE CONTEÚDO DEPRECIATIVO E PEJORATIVO, EM TODOS OS LOCAIS E SERVIÇOS QUE PRIORIZAM O ATENDIMENTO DO IDOSO NO MUNICÍPIO DO RECIFE.
PLO	300	2021	TADEU CALHEIROS	DETERMINA AS DISPOSIÇÕES PARA A DENOMINAÇÃO E A ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DO RECIFE.

RELATORIA DO VEREADOR FELIPE FRANCISMAR

MAT	Nº	ANO	AUTOR	EMENTA
PLO	271	2021	DODUEL VARELA	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO PORTE DE ARMAS DE FOGO PARA OS(AS) AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL DO RECIFE.
PLO	282	2021	MICHELE COLLINS	INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RECIFE O "MAIO ROXO", MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS DOENÇAS INFLAMATÓRIAS INTESTINAIS (DII).
PLO	294	2021	ANDREZA ROMERO	OBRIGA OS HOSPITAIS, AS UNIDADES DE SAÚDE, AS CLÍNICAS E OS ESTABELECIMENTOS SIMILARES QUE OFERECAM SERVIÇO ESPECIALIZADO À MULHER A DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS ADAPTADOS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DO RECIFE.
PLO	297	2021	ANDREZA ROMERO	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "BANCO DE DADOS DE DOAÇÃO DE SANGUE ANIMAL".
PRES	27	2021	FABIANO FERRAZ	INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, A "FRENTE PARLAMENTAR PARA DISCUSSÃO ACERCA DA CONCESSÃO DO PORTE DE ARMA DE FOGO AOS AGENTES DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DO RECIFE".

RELATORIA DO VEREADOR RENATO ANTUNES

MAT	Nº	ANO	AUTOR	EMENTA
PLO	281	2021	MICHELE COLLINS	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROGRAMA LEITURA NOS ÔNIBUS", A SER IMPLANTADO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO QUE OPERAM NO MUNICÍPIO DO RECIFE.
PLO	285	2021	MICHELE COLLINS	DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE AGENDA COM OS EVENTOS QUE IRÃO ACONTECER NOS PARQUES E EM OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO RECIFE.
PLO	287	2021	DODUEL VARELA	INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RECIFE A "CAMPAINHA QUEBRANDO O SILÊNCIO."
PLO	289	2021	ZÉ NETO	DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE, A ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE QUÍMICA (APQ).

PLO	301	2021	CIDA PEDROSA	INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RECIFE O "DIA MUNICIPAL DA FAVELA".

RELATORIA DO VEREADOR RINALDO JÚNIOR

MAT	Nº	ANO	AUTOR	EMENTA
PLO	279	2021	OSMAR RICARDO	DESTINA 3% (TRÊS POR CENTO) DAS VAGAS DE TRABALHO NAS LICITAÇÕES E CELEBRAÇÕES DE CONTRATOS DE OBRAS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA PESSOAS DIAGNOSTICADAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA.
PLO	288	2021	FELIPE ALECRIM	ADICIONA O ART. 9º-A À LEI ORDINÁRIA Nº 14.728, DE 8 DE MARÇO DE 1985 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DO RECIFE), RECONHECENDO O TRABALHO VOLUNTÁRIO COMO TÍTULO PARA EFEITOS DE PONTUAÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.
PLO	292	2021	ANDREZA ROMERO	DISPÕE SOBRE O INGRESSO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E DE ESTIMAÇÃO NOS HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DO RECIFE PARA VISITAÇÃO A PACIENTES EM INTERNAÇÕES DE LONGA PERNANÊNCIA.
PLO	295	2021	ANDREZA ROMERO	DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO E A PROTEÇÃO DOS CÃES E GATOS COMUNITÁRIOS NO MUNICÍPIO DO RECIFE.
PLO	298	2021	ANDREZA ROMERO	DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS" VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E ABANDONO.
PRES	28	2021	IVAN MORAES	INSTITUI, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, A "ESCOLA DO LEGISLATIVO DO RECIFE".

RELATORIA DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR

MAT	Nº	ANO	AUTOR	EMENTA
PLO	283	2021	MICHELE COLLINS	DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS NA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DISTRIBUÍDA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO RECIFE.
PLO	290	2021	ADERALDO PINTO	DENOMINA "RUA CAMARÕES" A VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO TORRE, NO MUNICÍPIO DO RECIFE.
PLO	293	2021	ANDREZA ROMERO	NSTITUI A "POLÍTICA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONTRA A LEISHMANIOSE ANIMAL" NO MUNICÍPIO DO RECIFE.
PLO	296	2021	ANDREZA ROMERO	GARANTE O FORNECIMENTO DE ALIMENTO E ÁGUA AOS ANIMAIS DE RUA PELOS CIDADÃOS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO RECIFE.
PLO	299	2021	ALMIR FERNANDO	INSTITUI A "CAMPAINHA DO DESAPEGO CONSCIENTE" DESTINADA A ARRECADAR DOAÇÕES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS PARA FAMÍLIAS CARENTES NO MUNICÍPIO DO RECIFE.

Ata da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, através do Sistema de Deliberação Remota, foi realizada a reunião da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Casa Legislativa, com a presença da Vereadora Ana Lúcia, Presidente; Vereadora Cida Pedrosa, Vice presidente; Vereador Hélio Guabiraba, Membro Efetivo, assessores do nosso gabinete, da Vereadora Cida Pedrosa, do Vereador Hélio Guabiraba e o técnico da Câmara Municipal do Recife para viabilizar esta reunião. Havendo número regimental, fez a leitura da Ata do dia vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e um que, sendo colocada em discussão, foi aprovada pela CECTE. Dando sequência, a Vereadora Cida Pedrosa, cumprimenta a todos os presentes e assessoria técnica, apresenta os Projetos de sua relatoria: PLO nº 11/2021, do Vereador Fred Ferreira, que institui a "Semana de Prevenção a Brincadeiras Perigosas" nas Escolas das Redes Pública e Privada de Ensino no âmbito do município do Recife e, PLO nº 82/2018, da Vereadora Michele Collins: que obriga as unidades de ensino da rede pública e privada da cidade autorização dos pais ou responsáveis para que os alunos frequentem as aulas e tratem sobre educação sexual e da outra outras providências; ambos os pareceres foram apresentados pela Rejeição. A Presidente da CECTE, justifica que precisa ainda se inteirar um pouco mais desses projetos e, pediu vistas, conforme Artigo 319, do Regimento Interno desta Casa Legislativa; PLO nº 157/2021, do Vereador Doduel Varela, que dispõe sobre ações de conscientização, prevenção e combate a jogos perigosos, intimidações sistemáticas e práticas similares que tragam perigo ao público infanto-juvenil no município do Recife, foi aprovado pela CECTE. Ressaltamos que o projeto acima citado do Vereador Doduel Varela, foi Aprovado em Segunda Discussão na Ordem do Dia da Reunião Extraordinária Remota, do dia quatorze de setembro do ano de dois mil e vinte e um; PLO nº 250/2021, institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, a "Semana da Poesia Popular". foi aprovado com Emenda Modificativa de autoria da Vereadora Cida Pedrosa, PLO nº 194/2020, PLO nº 95/2021, PLO nº 247/2021, PLO nº 257/2021, PLO nº 264/2021 e, PDL nº 16/2021, que apresentados para discussão, foram aprovados pela comissão. Seguidamente, o Vereador Hélio Guabiraba, cumprimenta a todos os presentes e coloca em discussão os pareceres de sua relatoria: PLO nº 101/2021, PLO nº 147/2021, PLO nº 154/2021 e PLO nº 167/2021, que foram aprovados pela comissão. Imediatamente, a Vereadora Ana Lúcia apresentou os projetos de sua relatoria para serem discutidos nesta CECTE: PLO nº 249/2021 e PLO nº 273/2021, que foram aprovados com Emenda Modificativa da Relatoria; PLO nº 306/2021, que foi dispensado o prazo de emendas, de acordo com o Artigo nº 154, parágrafo III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, PDL nº 15/2021, PDL nº 17/2021 e PLO nº 265/2021, que colocados em discussão foram aprovados pela comissão. O Vereador Hélio Guabiraba agradeceu pelo parecer ao PLO nº 249/2021, pela aprovação e, acatado pelo grupo. Ele disse confiar que os materiais fornecidos no kit serão de qualidade. "Queria agradecer pela relatoria da Vereadora Ana Lúcia e pela Emenda Modificativa. Só conhece a importância quem mora perto de comunidades carentes como a minha. Hoje, o mundo é outro. O conhecimento é maior e as empresas que trabalham com a Prefeitura têm outra concepção. Sabem das dificuldades que os alunos enfrentam. Temos confiança nas empresas. A vereadora Cida Pedrosa, afirmou que as experiências dos demais colegas engrandecem a Comissão de Educação da Câmara. "Como é bom ter, na Câmara, alguém que tem a experiência de dentro da sala de aula, como professora e gestora. Traz um saber que nenhum de nós tem. Eu acredito muito no saber do vivido, além do saber filosófico, dos livros. Nesta Comissão, nós três nos completamos muito, parabéns para nós". Não havendo mais nenhum assunto a ser discutido, a Vereadora Ana Lúcia, Presidente desta CECTE, concluiu a reunião, agradecendo a todos os presentes por via remota, técnico da casa e todos os assessores dos gabinetes. Sem mais assuntos a serem tratados, eu, Shirley da Costa e Sirio, servidora da Câmara Municipal do Recife, secretariei ad hoc a presente reunião e lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os presentes em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 15 de setembro de 2021. Vereadora Professora Ana Lúcia - Republicanos Presidente. Vereadora Cida Pedrosa (PCDoB) Vice-Presidente. Vereador Hélio Guabiraba - PSB Membro Efetivo. Vereador Jairo Brito - PT Suplente. Vereador Waldomiro Amorim - SDD Suplente.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 316/2021

Dispõe sobre as garantias constitucionais no ambiente escolar das redes de ensino pública e privada no município do Recife. Art. 1º Fica garantido aos professores, estudantes, servidores e funcionários das escolas públicas e privadas sediadas no Município do Recife: I - a livre expressão de pensamentos e opiniões; e II - o respeito à pluralidade de ideais no ambiente escolar. Art. 2º A escolas públicas e privadas deverão obedecer aos seguintes princípios: I - a livre manifestação do pensamento; II - a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar, ler, publicar e divulgar por todos os meios a cultura, o conhecimento, o pensamento, as artes e o saber, sem qualquer tipo de censura ou repressão; III - o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; IV - a laicidade e o respeito pela liberdade religiosa, de crença e de não-crença, sem imposição ou coerção em favor ou desfavor de qualquer tipo de doutrina religiosa ou da ausência dela; V - a educação contra: a) o preconceito; b) a violência; c) a exclusão social; e d) a estigmatização das pessoas pela: 1. cor da pele; 2. origem; 3. condição social; 4. deficiência; 5. nacionalidade; 6. gênero; 7. orientação sexual; 8. identidade ou expressão de gênero; ou 9. qualquer outro pretexto discriminatório; VI - o respeito à: a) pluralidade: 1. étnica; 2. religiosa; 3. ideológica; e 4. política; e b) à livre manifestação: 1. da orientação sexual; ou 2. da identidade e/ou expressão de gênero; VII - a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; VIII - o fomento à igualdade e à inclusão social por meio de uma educação de qualidade e do acesso igualitário à cultura, às artes e ao conhecimento; IX - a valorização permanente de profissionais da educação escolar em todos os níveis e modalidades de ensino; X - a formação inicial, continuada, e em serviço para os profissionais da educação; XI - a gestão democrática do ensino público, com a participação de estudantes, docentes e responsáveis, parentais ou não; XII - a busca constante de um padrão de excelência, tanto no ensino quanto na formação permanente de docentes; XIII - a valorização da experiência extraescolar e extracurricular, com especial fomento para que os estudantes participem da vida social e convivam com a diversidade; e XIV - o fomento, pela comunidade escolar ou acadêmica, da organização democrática estudantil em grêmios, centros acadêmicos e similares. § 1º Nas escolas públicas, o ensino de conteúdo religioso fica restrito à disciplina específica, de frequência facultativa, conforme determina o § 1º do art. 210 da Constituição Federal. § 2º Não é permitido a intervenção de dogmas religiosos no conteúdo das disciplinas baseadas em conhecimentos técnicos ou científicos. Art. 3º São vedadas, em sala de aula ou fora dela, em todos os níveis e modalidades de educação do Município, as práticas de quaisquer tipos de censura de natureza: I - política; II - ideológica; III - filosófica; IV - artística; V - religiosa; ou VI - cultural. § 1º A vedação de que trata o caput se dará aos estudantes e docentes, ficando garantida a livre expressão de pensamentos e ideias, observados: I - os direitos fundamentais; e II - os princípios democráticos e os direitos e garantias estabelecidos: a) na presente Lei; b) na Constituição Federal; e c) nos tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário. § 2º As liberdades de expressão e manifestação serão garantidas, permitindo-se o conhecimento de diferentes pontos de vista e o debate democrático e respeitoso de ideias e visões de mundo, sem confundir liberdade de expressão e manifestação do pensamento com: I - preconceito; II - discriminação; ou III - discurso de ódio. Art. 4º Fica vedado no ambiente escolar: I - o cerceamento de opiniões mediante violência ou ameaça; II - qualquer pressão ou coação que represente violação aos princípios constitucionais, em especial quanto à liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber. Art. 5º Professores, estudantes ou funcionários somente poderão gravar vídeos ou áudios, durante as aulas